



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 001 de 02 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Salinópolis:

I - PRESIDENTE

a) THAINA IZAURA BARROS DE SENA

II - AUXILIARES

- a) ONESIO NAZARE CORREA NETO - TITULAR
- b) DAINA TEIXEIRA COSTA CUNHA - TITULAR
- c) KAREM EMANUELLA LOIOLA SOARES LIMA – SUPLENTE
- d) ANDERSON RISLEY SODRÉ NUNES – SUPLENTE
- e) REINALDO WEMERSON DAMASIO DE ALMEIDA - SUPLENTE

Art. 2º Os suplentes substituirão os membros permanentes em caso de afastamento ou impedimento legal;

Art. 3º Um dos membros permanentes responderá pelo presidente no caso de afastamento ou impedimento deste, observada a ordem do art. 1º;

Art. 4º Sem prejuízo das atribuições expressamente prevista em lei, competirá à Comissão Permanente de Licitação;

I – Coordenar os processos de Licitação;

II – Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciações da Assessoria Jurídica;

III – Processar e julgar as fases de habilitação e propostas;

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro
Fones: (091) 3423-5344 / 5353 – CNPJ: 05.149.166/0001-98
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

IV – Manifestar-se em 1ª instância dos recursos eventualmente interpostos;

V – Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessárias na forma da legislação vigente;

VI – Praticar todos os atos necessários para consecução de suas finalidades.

Art. 5º Uma vez exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado alcançado pela comissão será levado à deliberação do titular do Órgão para homologação e adjudicação, sem prejuízos das contingentes revogações ou anulações quando necessárias;

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente e fundamentada tiver sido registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o Art. 51, §3º da Lei nº8.666/93;

Art. 7º A Comissão exercerá suas atribuições pelo prazo de 1 (ano);

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salinópolis, 02 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA
DE
CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**